

Sobre o edital nº 010/2014, seguem os questionamentos abaixo:

1) Caso a sociedade tenha interesse em concorrer para os lotes 1 e 2, deverá apresentar 03 envelopes (Proposta Técnica, Proposta Comercial, Documentos de Habilitação) para a Área Trabalhista e, **separadamente**, outros 03 envelopes para a Área Cível, ou deverá apresentar 03 envelopes **ao todo**, contendo dentro do envelope Proposta Técnica (Cível e Trabalhista), Proposta Comercial (Cível e Trabalhista) e Documentos de habilitação ?

2) Sobre o item 8.1, alínea "e", peço que a Comissão explique quais são os equipamentos que deverão constar na "declaração de que possui os equipamentos listados no Plano".

8. (...)

e) Para os LOTES 1 e 2 apresentação de Plano de Trabalho para a execução do contrato, que será objetivamente aferido pelos seguintes requisitos, com a pontuação a seguir discriminada:

*OBS: O Licitante deverá apresentar, anexo ao documento exigido nesta alínea, uma **Declaração de que possui os equipamentos listados no Plano**, bem como que realizará o trabalho em estrita observância com o que estabelece o Plano de Trabalho.*

3) Nas alíneas, "a" e "b" do item 7.1, o edital permite a comprovação de experiência da sociedade e dos Advogados (Área Trabalhista) de duas formas:

"a" - através de atestados **OU** contratos emitidos ou celebrados com os entes/órgãos públicos da administração direta ou indireta

"b" - contratos firmados com entes públicos e/ou particulares **e/ou** atestados de capacidade técnica para o LOTE 01.

Ou seja, através da utilização da conjunção ALTERNATIVA "**OU**", permite a comprovação através de atestados OU contratos.

Acontece que na alínea "c" a conjunção utilizada foi a ADITIVA "**E**", ou seja, exige a comprovação por atestados E contratos.

Diante da diferenciação da forma de comprovação entre as duas áreas, questiono-lhes se para o LOTE 2 podemos comprovar a experiência **SOMENTE** com contratos firmados com entes públicos e/ou particulares **OU** com atestado de capacidade técnica ou precisamos juntar os dois?

7.1 (...)

*a) Comprovação de experiência da Sociedade, em assessoria e consultoria jurídica em empresas privadas (contrato privado) ou Órgãos que integram a Administração Direta ou Indireta do Poder Público (através de atestados **OU** contratos emitidos ou celebrados com os entes/órgãos públicos da administração direta ou indireta), em processos de natureza do Direito do Trabalho (Lote 01), Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal para o LOTE 02).*

*b) Comprovação de experiência dos Advogados que atuarão no Contrato, sócios em atuações em processos que corram nas Varas Trabalhistas e Tribunais Regionais e TST por meio de certidões emitidas por estas ou pela INTERNET comprovando o número de processos em que atuaram, além de contratos firmados com entes públicos e/ou particulares **e/ou** atestados de capacidade técnica para o LOTE 01.*

*c) Comprovação de experiência dos Advogados componentes da Sociedade, sócios em atuações em Varas Federais e Tribunais Federais, Varas Cíveis, e Tribunais Estaduais e Juizados Federais e Estaduais por meio de certidões emitidas pelos respectivos cartórios ou pela INTERNET comprovando o número de processos em que eles atuaram, além de contratos firmados com entes públicos e/ou particulares **e** atestado de capacidade técnica, para o LOTE 02.*

Solicito breve retorno, haja vista que falta pouco tempo para a abertura dos envelopes (09/03/2015).

Att,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57765/2015
REQUERENTE: DAL BOSCO ADVOGADOS
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 010/2014

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado quanto à interpretação do Edital de Concorrência nº 010/2014, que tem como objeto a *"contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, mediante supervisão da ASJU, especializados nas áreas de Direito do Trabalho (Lote 01), Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal(Lote 02), na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, representando da melhor forma os interesses da DESO"*, formulada pela sociedade.

QUESTÃO 1

Resposta: As Licitantes podem concorrer para um lote ou para os dois lotes, se tiver interesse. Caso queira concorrer aos dois lotes, deverá oferecer duas propostas separadas para cada lote. Sendo 03(três) envelopes separados por *lote*, com a documentação solicitada conforme subcláusula 6.1 da Concorrência nº 010/2015.

QUESTÃO 2

Resposta: A lista de equipamentos que deve constar no plano e que serão pontuadas, estão descritas na alínea "e", da subcláusula 8.1, transcrita abaixo:

" e) Para os LOTES 1 e 2 apresentação de Plano de Trabalho para a execução do contrato, que será objetivamente aferido pelos seguintes requisitos, com a pontuação a seguir discriminada:

OBS: O Licitante deverá apresentar, anexo ao documento exigido nesta alínea, uma Declaração de que possui os equipamentos listados no Plano, bem como que realizará o trabalho em estrita observância com o que estabelece o Plano de Trabalho.

e.1).Declaração de que possui sistema eletrônico de gerenciamento de processos judiciais05 pontos.

e.2) Possuir sala destinada para o arquivamento de processos, com chave, e condições adequadas que garantam a segurança das informações referentes aos processos da DESO05 pontos."

QUESTÃO 3

Resposta: A comprovação da alínea "a" da subcláusula 7.1 refere-se a "Comprovação de experiência da Sociedade" que será mensurada através de atestados **ou** contratos emitidos ou

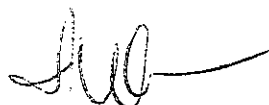
110

celebrados com os entes/órgãos públicos da administração direta ou indireta. Assim um ou outro será considerado a título de pontuação.

A comprovação da alínea "b" da subcláusula 7.1 refere-se a "Comprovação de experiência dos Advogados". Nessa alínea foi utilizada a expressão e/ou com o propósito de simultaneidade de documentos para a comprovação.

Ressaltamos que a alínea "a" trata-se de uma comprovação diversa da alínea "b" ou "c".

Aracaju, 04 de março de 2015.



ANTÔNIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
ADVOGADA-DESO